



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 06/2026

OBJETO	Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefato pré-fabricados em concreto armado, em atendimento às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 19.569.848,15 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	20/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Gerí Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria de Engenharia e Obras, por meio do processo administrativo nº 11.224/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto 8.581/2019, Decreto nº 9.630/2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de Fevereiro de 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.bnc.org.br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato-branco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@pato-branco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Thais Love Peres designada pela Portaria nº. 59/2025.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, em atendimento às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente

credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.1 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br).

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e itens de ampla participação

de empresas em geral, conforme segue:

I - Itens 01 a 39: participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

II - Itens 40 a 64: cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), sem prejuízo de sua participação na cota principal.

III - Itens 65 a 89: cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinada à participação de empresas de qualquer porte.

III - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aífora, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aífora, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

XI - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

XII - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

- I** - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II** - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.
 - III** - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;
 - IV** - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;
 - V** - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados.
 - VI** - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.
 - VII** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.
 - VIII** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
 - IX** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
 - X** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.
- 2.8 -** A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.
- 2.9 -** O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 2.10 -** A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br ou ainda, por meio do sistema BNC www.bnc.org.br.

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; ; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de ***"MENOR PREÇO"***.

6.4.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.*

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo ***“ABERTO E FECHADO”***.

6.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3 - Após a etapa de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 6.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.12.3.1.

6.12.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punitas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1 - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.15.2 - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.16 - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regionalmente **para os itens 01 a 64**, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:

6.16.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

6.16.2 - Os benefícios referidos no item 6.16.1 será aplicado primeiramente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

6.17 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.15, considera-se:

6.17.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

6.17.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

6.17.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

6.18 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.19 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - SICAF;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);
- III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e
- IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.20 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.23.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.23.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

- II** - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;
- III** - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;
- IV** - Quantidade;
- V** - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;
- VI** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;
- VII** - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VIII** - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no anexo II deste edital.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I** - Contiver vícios insanáveis;
- II** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- VI** - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

- a)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- b)** Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I - Apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa tenha aptidão para o fornecimento dos materiais, devidamente assinado, carimbado pela empresa / órgão emitente do atestado, conforme abaixo especificado:

- a)** Itens 11 e 12 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 100 unidades fornecidas.
- b)** Item 13 e 16 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 150 unidades fornecidas.
- c)** Item 14, 15 e 17 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 125 unidades fornecidas.
- d)** Item 40 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 93 unidades fornecidas.
- e)** Item 41 e 42 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 62 unidades fornecidas.
- f)** Item 43 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 38 unidades fornecidas.
- g)** Item 44 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 34 unidades fornecidas.
- h)** Item 45 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 12 unidades fornecidas.
- i)** Item 46, 47 e 48 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 4 unidades fornecidas.
- j)** Item 49 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 3 unidades fornecidas.

- k)** Item 57 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 187 metros quadrados fornecidos.
- l)** Item 58 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 568 metros quadrados fornecidos.
- m)** Item 59 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 388 metros quadrados fornecidos.
- n)** Item 60 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 125 metros quadrados fornecidos.
- o)** Item 61 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 2 metros quadrados fornecidos.
- p)** Item 65 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 281 unidades fornecidas.
- q)** Item 66 e 67 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 187 unidades fornecidas.
- r)** Item 68 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 212 unidades fornecidas.
- s)** Item 69 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 216 unidades fornecidas.
- t)** Item 70 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 37 unidades fornecidas.
- u)** Item 71 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 45 unidades fornecidas.
- v)** Item 72 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 246 unidades fornecidas.
- w)** Item 73 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 45 unidades fornecidas.
- x)** Item 74 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 47 unidades fornecidas.
- y)** Item 82 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 562 metros quadrados fornecidos.
- z)** Item 83 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 14.432 metros quadrados fornecidos.
- aa)** Item 84 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 7.111 metros quadrados fornecidos.
- bb)** Item 85 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 135 metros quadrados fornecidos.
- cc)** Item 86 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 497 metros quadrados fornecidos.
- i)** Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

8.5.5 - A documentação relativa às DECLARAÇÕES consistirá em:

- I - Declaração Unificada; (Anexo IV)**
- II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; (Anexo V)**

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, *para a documentação por ele abrangida*.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.8 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação de interesse realizada pelas empresas no momento do cadastramento da proposta, por meio da opção específica disponibilizada no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo o cadastro de reserva consolidado quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

13.1.2 - A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s).

13.1.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como, aplicação das penalidades previstas no edital. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

13.1.4 - A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

13.1.5 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.6 - A contratada, ao proceder à entrega dos produtos, fica obrigada a apresentar juntamente com os itens fornecidos (especificar os itens), os respectivos laudos de ensaios laboratoriais, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto conforme segue:

a) Lajotas (item 39) e pavers (itens 30, 31, 57, 58, 59, 60, 61, 82, 83, 84, 85 e 86): laudo técnico de ensaio conforme a ABNT NBR 9781:2013;

b) Tubos de concreto (itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 65, 66, 67, 68, 69 e 70): laudo técnico de ensaio de resistência à compressão diametral, conforme a ABNT NBR 8890:2020.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** - O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 14.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 14.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 14.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 14.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 14.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 14.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por

estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a)** for liberado;
- b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário de Engenharia e Obras, Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - **Fiscal técnico** da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Engenheiro Civil, servidor Audrei Felipe Lucatelli, Matrícula nº 8.988-5.

18.9.2 - **Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o servidor Juliano Belusso, Matrícula nº 6.320-4.

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e

seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- a3)** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
- b1)** não celebrar o contrato;
- b2)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b3)** fraudar a licitação;
- b4)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b5)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- b6)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRIPTIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC PREVALECERÁ O DESCRIPTIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços cm o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - No caso de eventuais lacunas legislativas relativas à regulamentação das leis vigentes por este Ente, tais omissões normativas poderão ser supridas pela legislação no âmbito da União Federal.

21.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.26 - Fazem parte deste Edital:

20.26.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.26.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

20.26.3 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

20.26.4 - ANEXO IV - Modelo da Declaração Unificada;

20.26.5 - ANEXO V - Modelo da Declaração de Enquadramento ME/EPP;

20.26.6 - ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;

20.26.7 - ANEXO VII - Termo de Referência.

Pato Branco, 26 de janeiro de 2026.

Geri Natalino Dutra

Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 06/2026

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na , em telefone , endereço eletrônico , neste ato representada por , inscrito no CPF nº , portador do RG nº , residente e domiciliado na , firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 11.224/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, em atendimento às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital -Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
- 2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.1.2 - A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s).

5.1.3 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como, aplicação das penalidades previstas no edital. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

5.1.4 - A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

5.1.5 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.6 - A contratada, ao proceder à entrega dos produtos, fica obrigada a apresentar juntamente com os itens fornecidos (especificar os itens), os respectivos laudos de ensaios laboratoriais, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto conforme segue:

a) Lajotas (item 39) e pavers (itens 30, 31, 57, 58, 59, 60, 61, 82, 83, 84, 85 e 86): laudo técnico de ensaio conforme a ABNT NBR 9781:2013;

b) Tubos de concreto (itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 65, 66, 67, 68, 69 e 70): laudo técnico de ensaio de resistência à compressão diametral, conforme a ABNT NBR 8890:2020.

5.2 - Da Garantia

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – SÃO DEVERES DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IX - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

XII - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

XIII - Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIV - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XVI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 – SÃO DEVERES DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

II - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

- III** - Responsabilizar-se pela descarga dos produtos nos locais indicados pela Contratante.
- IV** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- V** - A contratada, ao proceder à entrega dos produtos, fica obrigada a apresentar juntamente com os itens fornecidos (especificar os itens), os respectivos laudos de ensaios laboratoriais, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto conforme segue:
- a)** Lajotas (item 39) e pavers (itens 30, 31, 57, 58, 59, 60, 61, 82, 83, 84, 85 e 86): laudo técnico de ensaio conforme a ABNT NBR 9781:2013;
- b)** Tubos de concreto (itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 65, 66, 67, 68, 69 e 70): laudo técnico de ensaio de resistência à compressão diametral, conforme a ABNT NBR 8890:2020.

7.3 - DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- VII** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5º do artigo 82 da Lei 14133/2021.
- VIII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;
- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XI** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XII** - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário de Engenharia e Obras, Sr. Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - Fiscal técnico da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Engenheiro Civil, servidor Audrei Felipe Lucatelli, Matrícula nº 8.988-5.

11.8.2 - Fiscal administrativo da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o servidor Juliano Belusso, Matrícula nº 6.320-4.

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;
- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto.
- b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no anexo III do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no anexo III do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra – Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 01/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, em atendimento às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1 ^a Vez	2 ^a Vez
3	Abandonar o certame				1 ^a Vez	2 ^a Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1 ^a Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1 ^a Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1 ^a Vez	2 ^a Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1 ^a Vez
13	Apresentar declaração falsa					1 ^a Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- $M1 = 1\%$ (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- $M2 = 2\%$ (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- $M3 = 5\%$ (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- $G1 = 10\%$ (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- $G2 = 15\%$ (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- $G1 = 20\%$ (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- $G2 = 30\%$ (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve		Moderado			Grave
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1 ^a Vez	2 ^a Vez	3 ^a Vez	4 ^a Vez	5 ^a Vez	6 ^a Vez

22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 01/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V - Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 01/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

- Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei.
- E que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VII
TERMO DE REFERENCIA

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220 1511 - www.patobranco.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C216-144B-EE01-A1DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 29/01/2026 10:26:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C216-144B-EE01-A1DB>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Justifica-se a devida aquisição visto a necessidade da Pasta em manter a manutenção da infraestrutura viária na manutenção de vias, pontes, passarelas e calçadas. Os artefatos são peças produzidas com cimentos e agregados, como areia a brita. Esses artefatos são essenciais para a conservação da malha viária do município, pois são usados no sistema de esgoto e no escoamento das chuvas.
- 1.2. O Departamento de Obras é responsável pela manutenção da rede pluvial e fluvial, das galerias, dos passeios públicos realiza a manutenção das calçadas do Município, pois as calçadas têm a função essencial de permitir que as pessoas circulem com segurança e autonomia, além da necessidade de conservação dos prédios públicos.
- 1.3. Desse modo, a aquisição desses artefatos de cimento servirão para a manutenção desses espaços com maior qualidade.
- 1.4. A manutenção adequada dos tubos de concreto é essencial para garantir sua longevidade. Embora sejam duráveis, inspeções regulares são necessárias para verificar se não há obstruções ou danos. Além disso, a limpeza periódica e a remoção de sedimentos são práticas recomendadas. Esses tubos são amplamente utilizados em sistemas de drenagem, como redes de coleta de esgoto sanitário, drenagem pluvial e redes de coleta de efluentes industriais. Eles são produzidos com cimento resistente a sulfatos, possuem um limite de absorção de água menor e devem ser utilizados com junta elástica para garantir sistemas estanques
- 1.5. A contratação de uma empresa para a aquisição desses materiais no formato de Registro de Preços contribui para a sustentabilidade financeira da Administração Municipal. Essa ação não apenas responde às demandas imediatas, mas também projeta a administração municipal como uma entidade comprometida com a eficiência operacional e o bem-estar no atendimento à comunidade.

2. – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2025, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Aquisição de

materiais para manutenção predial, incluindo materiais de construção, hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, descritos na planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI Em atendimento as manutenções e melhorias das Secretarias e Departamentos da administração municipal , **item 177** da planilha.

3. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor opção para a solicitação de contratação, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por outros municípios do país, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 3.2. **Solução 01:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais.
 - 3.2.1. Facilidade de gerenciamento e otimização dos processos, melhorando logística, uma vez que é possível a entrega, nas quantidades solicitadas no local da obra. Melhor controle de qualidade dos materiais trazendo agilidade e segurança na entrega do trabalho final dos serviços da administração pública.
- 3.3. **Solução 03:** Execução do objeto pela Administração Municipal:
 - 3.3.1. Se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão executá-lo, em razão de suas características, das particularidades do objeto, das licenças ambientais, da aquisição de todos os equipamentos necessários, da capacitação dos servidores, da logística e do considerável custo de cada objeto. Nesse contexto, é mister a busca por uma solução que atenda plenamente à necessidade da administração municipal, considerando a complexidade envolvida.
 - 3.3.2. Nesta senda, esta opção se torna inviável devido a impossibilidade do próprio órgão manter a sua execução, em razão de suas características, da disponibilidade de servidores técnicos e do custo operacional envolvido.
- 3.4. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:
 - 3.4.1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
 - 3.4.2. A contratação é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
 - 3.4.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
 - 3.4.4. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como o objeto pretendido;
 - 3.4.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e em processos de licitação, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 3.5. Logo, a contratação de uma empresa para prestar os serviços objeto deste instrumento, se mostra

perfeitamente possível, mesmo após uma busca parametrizada de fornecedores e constatar-se que existe-se um quantitativo de pessoas jurídicas as quais tem condições de executar o objeto de forma satisfatória.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.
- 4.2. A administração pública necessita de artefatos de cimento para as demandas de manutenção e Confecção de novas tubulações micro e macro, melhorias nas drenagens pluviais e manutenção das já existentes, para isso é necessário observar as normas da ABNT, em especial as NBR.
- 4.3. A licitante deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações técnicas descritas no edital, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.
- 4.4. Periodicamente a licitante deverá apresentar atestados de ensaios de compressão, conforme previsto em edital para administração pública em conformidade com as normas da ABNT;
- 4.5. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso sem rachaduras ou quebrado, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente edital, termo de referência.
- 4.6. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato.
- 4.7. As entregas deverão ser efetuadas após a confirmação do recebimento da ordem de compra, nota de empenho pela contratada no máximo de 15 (quinze) dias, no endereço e horário indicado pela secretaria demandante dentro dos limites do município de Pato Branco/PR.
 - 4.7.1. A fabricação de artefatos de cimento e galerias pluviais exige laudos de laboratório para comprovar que os produtos atendem às normas técnicas brasileiras (ABNT) e aos requisitos de qualidade e desempenho. O controle de qualidade é uma etapa obrigatória para garantir a segurança e a durabilidade das obras.
 - 4.7.2. Todos os laudos que comprovam a qualidade dos itens deverão ser apresentados no momento da entrega.
- 4.8. O valor estimado da unidade de medida, sendo este “aquisição de artefatos de cimento”, deverá considerar tanto o custo do insumo, quanto os gastos com pessoal e maquinário deslocado para o referido fornecimento.
- 4.9. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação contidas no contrato/ata de registro de preços.
- 4.10. A apresentação de habilitação técnica se faz necessária para assegurar a administração pública que o fornecedor possui a estrutura, equipamentos e experiência necessários para produzir agregados de cimento que atendam às especificações técnicas do objeto, garantindo a durabilidade e resistência dos materiais conforme especificado em edital e o disposto na Lei 14.133/2021.
- 4.11. Artefatos de cimento são componentes essenciais em diversas construções, e sua qualidade afeta diretamente a durabilidade e segurança da estrutura. Exigir comprovação da capacidade técnica do

fornecedor, como atestados dos itens similares, garante que os materiais atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. Assegura que o fornecedor tem domínio do processo produtivo, conhecimento das normas aplicáveis (como as da ABNT), e capacidade de atender às exigências de durabilidade e desempenho dos produtos. Assim, reduz-se o risco de fornecimento inadequado ou de baixa qualidade, garantindo a segurança e a eficiência nas aplicações previstas.

- 4.12. Quanto a habilitação técnica a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:
- 4.12.1. Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa tenha aptidão para o fornecimento dos materiais, devidamente assinado, carimbado pela empresa / órgão emitente do atestado, conforme abaixo especificado:
- a) Itens 11 a 23 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 200 unidades fornecidas.
 - b) Itens 47 a 53 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 2.000 metros quadrados fornecidos.
 - c) Itens 31 a 34 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 50 unidades fornecidas.
- 4.13.4 Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob forma de consórcio:

- 4.13 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

- 4.14 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não se caracteriza como de natureza continuada, sendo o fornecimento, sob demanda.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 Os itens solicitados neste processo serão aplicados em diversas obras do Município conforme determinação e planejamento da contratante tais como: manutenção da rede de águas pluvial, necessidades referentes às atuais e futuras manutenções de praças, calçadas, bocas de lobo, meio fios e bueiros na área urbana e rural do município, manutenção, conservação, ampliação e reformas das edificações do Município.
- 5.2 A aquisição dos tubos de concretos irá proporcionar uma considerável melhora na estrutura das redes coletoras de drenagem pluvial em todas as ruas do perímetro urbano e estradas do interior, pois irá propiciar a este ente que utilize o seu pessoal e faça as manutenções necessárias nestas estruturas do Município, realizando a manutenção, implantação de novas redes e aumento de capacidade de captação de águas da chuvas, nas estruturas que se façam necessárias, primando pelo zelo do patrimônio público, na prevenção de enchentes e na manutenção básica.
- 5.3 As Aduelas e galerias de concreto armado são peças pré-fabricadas e de fácil instalação, tem um custo inferior quando comparado com a construção de pontes, permitem o transito de caminhões e máquinas

pesadas, atendendo bem a demanda rural e urbana, possuem vazão maior que tubos de concreto, e ainda são de fácil manutenção.

5.4 Em Alguns pontos do quadro urbano municipal, as passagens de água estão subdimensionadas, ocasionando assim em dias de grande precipitação pluviométrica, a inundação de terrenos e ruas no entorno, causando sérios problemas à população.

5.5 A entrega dos itens licitados será realizada de forma escalonada na medida em que solicitada. O licitante vencedor deverá entregar os materiais, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da remessa do empenho da despesa. No momento da entrega dos itens deverá ser apresentado os laudos e ensaios pertinentes a cada item.

5.6 Os produtos fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e normativas, não sendo aceitos produtos em desacordo com o previsto no contrato/ata de registro de preços.

5.7 A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico por Item. O pregão eletrônico permite a participação de um maior número de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade. Isso geralmente resulta em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os materiais relacionados e os seus quantitativos foram baseados no cronograma de planejamento da administração pública do Município de Pato Branco, relatórios de processos licitatórios anteriores, e ainda baseando-se ainda na ampliação e renovação da malha viária e a necessidade constante de ampliação e manutenção dos espaços públicos.

6.2 As quantidades foram estudadas e analisadas baseadas nos quantitativos dos anos anteriores e considerando a orientação da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a qual é possuidora da maior demanda dos serviços necessários.

Item	Qtde	Und	Descrição
01	15	Un	Caixa Pré-Moldada em concreto armado para Boca de Lobo, com as dimensões Externas de 85 x 65 cm e internas de 65 x 45 cm, espessura de parede de 10 cm, 1,20 metros de altura cada peça, sem fundo, entrada e saída para tubos de concreto DN30 e 40 cm.
02	15	Un	Caixa Pré-Moldada em concreto armado para Boca de Lobo, com as dimensões Externas de 1,00 x 1,00 metro, e internas de 0,80 x 0,80 metro, espessura de parede de 10 cm, 1,00 metros de altura cada peça, sem fundo, entrada e saída para tubos de concreto DN30 e 40 cm.
03	200	Un	GUARDA RODA para Viga de pontes em Concreto armado Pré moldado, com Dimensões de 25cm de base, 30cm de Altura e comprimento de 1 metro.
04	150	Un	Meio tubo de concreto Ø 20cm sem armação - Conforme normas da ABTN NBR 8890/2020 deve ser utilizado concreto fck=25Mpa. O comprimento útil da calha deve ser de 95cm, O comprimento mínimo da femeade 2cm, e afolga máxima do encaixe de 3cm. Quanto a espessura mínima de parede, é de 3cm. Não serão aceitas calhas com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10mm e profundidade superior a 5mm e fissuras com abertura maior que 0,15mm. também não serão aceitas calhas com diâmetro médio diferindo mais de 1% do diâmetro nominal.
05	150	Un	Meio tubo de concreto Ø 30cm sem armação - Conforme normas da ABTN NBR 8890/2020 deve ser utilizado concreto fck=25Mpa. O comprimento útil da calha deve ser de 95cm, O comprimento mínimo da femeade 2cm, e afolga máxima do encaixe de 3cm. Quanto a espessura mínima de parede, é de 3cm. Não serão aceitas calhas com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10mm e profundidade superior a 5mm e fissuras com abertura maior



			que 0,15mm. também não serão aceitas calhas com diâmetro médio diferindo mais de 1% do diâmetro nominal.
06	150	Un	Meio tubo de concreto Ø 40cm sem armação - Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020 deve ser utilizado concreto $f_{ck}=25\text{Mpa}$. O comprimento útil da calha deve ser de 95cm, O comprimento mínimo da femeade 2cm, e afolga máxima do encaixe de 4cm. Quanto a espessura mínima de parede, é de 3cm. Não serão aceitas calhas com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10mm e profundidade superior a 5mm e fissuras com abertura maior que 0,15mm. também não serão aceitas calhas com diâmetro médio diferindo mais de 1% do diâmetro nominal.
07	100	Un	Meio tubo de concreto Ø 60cm sem armação - Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020 deve ser utilizado concreto $f_{ck}=25\text{Mpa}$. O comprimento útil da calha deve ser de 95cm, O comprimento mínimo da femeade 2cm, e afolga máxima do encaixe de 3cm. Quanto a espessura mínima de parede, é de 5,5cm. Não serão aceitas calhas com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10mm e profundidade superior a 5mm e fissuras com abertura maior que 0,15mm. também não serão aceitas calhas com diâmetro médio diferindo mais de 1% do diâmetro nominal.
08	100	Un	Meio fio curvo com sajeta-80cm de comprimento, 27cm de largura de base 20cm de altura, 6cm de espessura de parede, 15,5cm largura da sarjeta, 8cm espessura da sarjeta. Deve apresentar um concreto com resistência a compressão mínima de 300Kgf/cm ² e as tolerâncias dimensionais são de 2cm para o comprimento, 1cm para altura, 0,50cm para a largura de base e 0,50cm para largura de topo As verificações dimensionais serão feitas em pelo menos 1/10 das peças, sendo que, quando mais de 10% das amostras se apresentar fora dessas tolerâncias o lote será rejeitado. Peças com resistência especificada também serão rejeitadas
09	500	Un	Meio fio com sajeta, 80cm de comprimento, 27cm de largura de base 20cm de altura, 6cm de espessura de parede, 15,5cm largura da sarjeta, 8cm espessura da sarjeta. Deve apresentar um concreto com resistência a compressão mínima de 300Kgf/cm ² e as tolerâncias dimensionais são de 2cm para o comprimento, 1cm para altura, 0,50cm para a largura de base e 0,50cm para largura de topo As verificações dimensionais serão feitas em pelo menos 1/10 das peças, sendo que, quando mais de 10% das amostras se apresentar fora dessas tolerâncias o lote será rejeitado. Peças com resistência especificada também serão rejeitadas.
10	100	Un	Meio fio rebaixado com sarjeta - 80cm de comprimento, 27cm de largura de base 15cm de altura, 6cm de espessura de parede, 15,5cm largura da sarjeta, 8cm espessura da sarjeta. Deve apresentar um concreto com resistência a compressão mínima de 300Kgf/cm ² e as tolerâncias dimensionais são de 2cm para o comprimento, 1cm para altura, 0,50cm para a largura de base e 0,50cm para largura de topo. As verificações dimensionais serão feitas em pelo menos 1/10 das peças, sendo que, quando mais de 10% das amostras se apresentar fora dessas tolerâncias o lote será rejeitado. Peças com resistência especificada também serão rejeitadas.
11	200	Un	Tubo em concreto DN 200mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
12	200	Un	Tubo em concreto DN 300mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
13	300	Un	Tubo em concreto DN 400mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
14	250	Un	Tubo em concreto DN 500mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
15	250	Un	Tubo em concreto DN 600mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
16	300	Un	Tubo em concreto DN 400mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
17	250	Un	Tubo em concreto DN 500mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.



18	750	Un	Tubo em concreto DN 600mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
19	500	Un	Tubo em concreto DN 800mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
20	500	Un	Tubo em concreto DN 1000mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
21	500	Un	Tubo em concreto DN 1200mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
22	500	Un	Tubo em concreto DN 1500mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.
23	100	Un	Tubo em concreto DN 2000mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020
24	20	Un	Tampa de concreto armada de 100x100x10cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 8mm concreto FCK 25 MPA.
25	20	Un	Tampa de concreto armada de 120x120x10cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 10mm concreto FCK 25 MPA.
26	20	Un	Tampa de concreto armada de 150x150x15cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 10mm concreto FCK 25 MPA
27	10	Un	Tampa de concreto armada de 200x200x20cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 12,5mm concreto FCK 25 MPA
28	100	Un	Tampa de concreto armada de 60x60x10cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 8mm concreto FCK 25 MPA
29	50	Un	Tampa de concreto armada de 80x80x10cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 8mm concreto FCK 25 MPA
30	20	Un	Tampa de concreto armado. Diâmetro de 1,00m espessura 6cm ferragem: malha Ø 5mm espaçada a cada 15cm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3)
31	100	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, espessura de 15 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente.
32	500		Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 3,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente
33	100	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 2,50 metros de largura por 2,50 metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente
34	100	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Sistema de 2L + Laje, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente
35	100	m	Pilar para Canalização em concreto Armado Pré-Moldada Formato T, com as dimensões de Base 1,00 x 1,00 e espessura de 20 cm, comprimento de até 4,00 metros de altura; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Sistema de 2T; Encaixe Reto, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo
36	100	Un	Laje de fechamento Canalização em concreto armado Pré-Moldado sistema de "T"; Largura de 1,00m x comprimento de 3,50m; espessura de 25 cm Aterro de 0,50 = h = 2,00 metros; Encaixe Reto; Furos para içamento e montagem; Fabricado de acordo com NBR 15396/2018
37	100	Un	Laje de fechamento Canalização em concreto armado Pré-Moldado sistema de "T";



			Largura de 1,00m x comprimento de 2,50m; espessura de 20 cm Aterro de 0,50 = h = 2,00 metros; Encaixe Reto; Furos para içamento e montagem; Fabricado de acordo com NBR 15396/2018.
38	10	Un	BARREIRA NEW JERSEY DUPLA 2M (670 base x 15cm topo e 81 cm de altura.
39	10	Un	BARREIRA NEW JERSEY DUPLA 2M (310 base x 15cm topo e 81 cm de altura.
40	100	Un	Floreira em concreto armado com dimensões externa 77 x 77 cm x 43 cm altura, espessura de parede de 4 cm; Concreto Fck 25 Mpa; Armação Ø 4,2mm secção de 10 x 10 cm, conforme projetos arquitetônico e estrutural, atendendo a NBR 6118 e 12655.
41	200	Un	Grelha de concreto armado para boca de lobo 80x60cm com ferro da grelha de Ø 25mm. 8 barras no menor sentido a cada 7cm. Borda da concreto 10cm de largura. altura 20cm. Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3)
42	100	Un	Grelha de concreto armado para boca de lobo 90x80x12cm com 9 barra de ferro 1" compeso estimado de 160kg
43	500	Un	Palanques 2,90m mestre alambrado - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(01) NBR 12654(2) e NBR 12655(3).
44	4.000	Un	Palanques de concreto, suporte de alambrado, 3m, com pescoço, conforme legislação nacional.
45	500	Un	Palanques de 2,10m reto 9x9cm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(01) NBR 12654(2) e NBR 12655(3)
46	500	Un	Palanques de 2,30m reto 15x15cm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(01) NBR 12654(2) e NBR 12655(3)
47	1.500	m ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x8cm natural VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013
48	500	m ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x8cm nas cores vermelho/amarelo/grafite VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013
49	200	m ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x8cm vermelho PADO TATILDIRECIONAL/ALERTA, VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013 NBR 9050:2004
50	30.000	m ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6cm natural VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013
51	15.000	m ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6 cm diversas cores VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013
52	1.000	m ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6cm vermelho PADO TATIL ALERTA VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013 NBR 9050:2004
53	2.000	m ²	Piso Intertravado (Paver) 20x10x6cm vermelho PADO TATIL DIRECIONAL VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013 NBR 9050:2004.
54	1.000	Un	Bloco de concreto tipo U, dimensões: 14x19x39 cm.
55	4.000	Un	Bloco de concreto estrutural, dimensões: 14x19x39 cm.
56	10	Un	Caixa de gordura de concreto quadrada 50x50x50cm com tampa. Espessura 6cm abertura 50x100mm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3)
57	25	Un	Caixa de ligação e passagem em concreto armado pré-moldado para tubos F 0,30, F 040, F 0,50 e F 0,60m nas dimensões de 110x110x110x10cm medidas externas - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3)
58	100	Un	Elemento Vazado 43x33x7cm - CONCREGRAMA - conforme normas da ABNT NBR 9780/87 e NBR 9781
59	100	Un	Elemento vazado 40x43x8cm COBOGÓS - conforme normas ABTN NBR 9780/87 e NBR9781.
60	2.000	Un	Guia de acabamento - 50cm de comprimento 15cm de altura. Deve apresentar um concreto com resistência a compressão mínima de 300Kgf/cm ² e as tolerâncias dimensionais são de 2cm para o comprimento, 1cm para altura, 0,50cm para a largura de base e 0,50cm para largura de topo
61	500	Un	Lajotas 47x47x4cm sem ferro - Conforme legislação nacional da ABNT. NBR 6118(1) NBR 12654(2) e NBR 12655 (3)
62	600	Un	Bloco em concreto pré-moldado, FCK 25MPA, para cabeceira de ponte, seção de 1,00 x 1,00 x 1,00m, encaixe para travamento e furo para içamento, atendendo a ABNT/NBR 6118:2014 e 12655:2015

63	400	m	Viga tipo placa em concreto armado com até 8,00m de comprimento, 75cm de largura e 45cm de altura padrão DER/PR por metro linear - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3).
64	300	m	Viga tipo placa T em concreto armado com até 15,50m de comprimento, 62cm de largura e 62cm de altura padrão DER/PR por metro linear - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, quanto à estimativa preliminar de preços, informamos que foi considerada a integridade dos valores da pesquisa de preços o Plano Anual de Contratações para o corrente ano, perfazendo um montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
- 7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023, será realizada para a conclusão do Termo de Referência, onde se trata de procedimento indispensável à verificação do custo para precificar o valor referencial máximo aceitável.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR ITEM. Essa abordagem permite que mais que uma licitante seja capaz de arrematar o item de forma eficiente e eficaz.
- 8.2 Por meio dessa estratégia, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de economicidade. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório.
- 8.3 Dessa forma, o parcelamento em itens da licitação é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de fornecedores qualificados e especializados para atender às demandas específicas do objeto, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexistente e superfaturamento na execução do contrato.
- 9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 9.4 Obter redução de custos de aquisição, logística e otimização no tempo de atendimento as demandas enfrentadas;
- 9.5 Confiabilidade através da contratação de uma empresa com a capacidade técnica para oferecer o material de acordo com as especificações técnicas vigentes.
- 9.6 Garantir segurança na aquisição, eficiência e redução de riscos quanto a qualidade dos materiais;

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 Não há a necessidade de capacitação dos servidores envolvidos na execução da referida contratação, apenas a formalização dos procedimentos técnicos entre contratada e a administração pública.
- 10.2 Manter a fiscalização do objeto em todos os quesitos previstos no edital;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1 Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o art. 5º da lei nº 14.133/2021, além de identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 12.2 A contratação requer que a contratada atenda a critérios de sustentabilidade ambiental, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de agregados e derivados de cimento e, apresentar na contratação e manter durante toda a vigência da contratação.
- 12.3 Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009/SEMA.
- 12.4 O licenciamento ambiental para a fabricação de agregados de cimento no Brasil é regido principalmente pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, e pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, a qual define os procedimentos e critérios básicos para o licenciamento ambiental e lista as atividades que dependem desse processo, incluindo empreendimentos industriais considerados efetiva ou potencialmente poluidores. A fabricação de cimento e a extração/beneficiamento de agregados (como brita, areia) se enquadram nessa categoria.
- 12.5 Já a Resolução SEMA nº 51/2009, embora não seja a legislação mais recente para o licenciamento ambiental no Paraná, estabelece critérios para a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos de baixo impacto, como pavimentação e drenagem urbana.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e



Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas.		Secretarias Municipais
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas.		Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidad e:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável

Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão.	Setor de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Setor de Licitação

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.	Contratada	
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.	Gestor do Contrato	

Risco 6	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Prejuízo ao atendimento das necessidades
Ação Preventiva		Responsável

Manter planejamento empresarial.	Contratada
Ação de Contingência	Responsável
Rescisão contratual, reinício de processo licitatório	Gestor do Contrato

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4		
Risco 5		
Risco 6		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6

Pato Branco, dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Juliano Belusso

Cargo: Agente de apoio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BD7-2738-6DA2-D22B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO BELUSSO (CPF 048.XXX.XXX-69) em 12/12/2025 16:11:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7BD7-2738-6DA2-D22B>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

1.1 Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefatos pré-fabricados em concreto armado, em atendimento a todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	15,00	Un	Caixa Pré-Moldada em concreto armado para Boca de Lobo, com as dimensões Externas de 85 x 65 cm e internas de 65 x 45 cm, espessura de parede de 10 cm, 1,20 metros de altura cada peça, sem fundo, entrada e saída para tubos de concreto DN30 e 40 cm.	1.733,3300	25.999,95
2	15,00	Un	Caixa Pré-Moldada em concreto armado para Boca de Lobo, com as dimensões Externas de 1,00 x 1,00 metro, e internas de 0,80 x 0,80 metro, espessura de parede de 10 cm, 1,00 metros de altura cada peça, sem fundo, entrada e saída para tubos de concreto DN30 e 40 cm.	2.275,0000	34.125,00
3	200,00	Un	Guarda Roda para Viga de pontes em Concreto armado Pré moldado, com Dimensões de 25cm de base, 30cm de Altura e comprimento de 1 metro.	59,5800	11.916,00
4	150,00	Un	Meio tubo de concreto 20cm sem armação - Conforme normas da ABTN NBR 8890/2007 deve ser utilizado concreto fck=25Mpa. O comprimento útil da calha deve ser dev 95cm, O comprimento mínimo da fêmea de 2cm, e a folga máxima do encaixe de 3cm. Quanto a espessura mínima de parede, para calhas com 20cm e 30cm a espessura é de 3cm, para calhas com 40cm a espessura é de 4cm e para calhas com 60cm a espessura é de 5,5cm. Não serão aceitas calhas com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10mm e profundidade superior a 5mm e fissuras com abertura maior que 0,15mm. também não serão aceitas calhas com diâmetro médio diferindo mais de 1% do diâmetro nominal.	43,3300	6.499,50
5	150,00	Un	Meio tubo de concreto 30cm sem armação - Conforme normas da ABTN NBR 8890/2007 deve ser utilizado concreto fck=25Mpa. O comprimento útil da calha deve ser dev 95cm, O comprimento mínimo da fêmea de 2cm, e a folga máxima do encaixe de 3cm.	54,1700	8.125,50

			Quanto a espessura mínima de parede, para calhas com 20cm e 30cm a espessura é de 3cm, para calhas com 40cm a espessura é de 4cm e para calhas com 60cm a espessura é de 5,5cm. Não serão aceitas calhas com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10mm e profundidade superior a 5mm e fissuras com abertura maior que 0,15mm. também não serão aceitas calhas com diâmetro médio diferindo mais de 1% do diâmetro nominal		
6	150,00	Un	Meio tubo de concreto 40cm sem armação - Conforme normas da ABTN NBR 8890/2007 deve ser utilizado concreto fck=25Mpa. O comprimento útil da calha deve ser dev 95cm, O comprimento mínimo da fêmea de 2cm, e a folga máxima do encaixe de 3cm. Quanto a espessura mínima de parede, para calhas com 20cm e 30cm a espessura é de 3cm, para calhas com 40cm a espessura é de 4cm e para calhas com 60cm a espessura é de 5,5cm. Não serão aceitas calhas com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10mm e profundidade superior a 5mm e fissuras com abertura maior que 0,15mm. também não serão aceitas calhas com diâmetro médio diferindo mais de 1% do diâmetro nominal.	63,0000	9.450,00
7	100,00	Un	Meio tubo de concreto 60cm sem armação - Conforme normas da ABTN NBR 8890/2007 deve ser utilizado concreto fck=25Mpa. O comprimento útil da calha deve ser dev 95cm, O comprimento mínimo da fêmea de 2cm, e a folga máxima do encaixe de 3cm. Quanto a espessura mínima de parede, para calhas com 20cm e 30cm a espessura é de 3cm, para calhas com 40cm a espessura é de 4cm e para calhas com 60cm a espessura é de 5,5cm. Não serão aceitas calhas com defeitos como bolhas ou furos superficiais com diâmetro superior a 10mm e profundidade superior a 5mm e fissuras com abertura maior que 0,15mm. também não serão aceitas calhas com diâmetro médio diferindo mais de 1% do diâmetro nominal.	130,0000	13.000,00
8	100,00	Un	Meio fio curvo com sarjeta-80cm de comprimento, 27cm de largura de base 20cm de altura, 6cm de espessura de parede, 15,5cm largura da sarjeta, 8cm espessura da sarjeta. Deve apresentar um concreto com resistência a compressão mínima de 300Kgf/cm ² e as tolerâncias dimensionais são de 2cm para o comprimento, 1cm para altura, 0,50cm para a largura de base e 0,50cm para largura de topo As verificações dimensionais serão feitas em pelo menos 1/10 das peças, sendo que, quando mais de 10% das amostras se apresentar fora dessas tolerâncias o lote será rejeitado. Peças com	46,5800	4.658,00

			resistência especificada também serão rejeitadas.		
9	500,00	Un	Meio fio com sarjeta, 80cm de comprimento, 27cm de largura de base 20cm de altura, 6cm de espessura de parede, 15,5cm largura da sarjeta, 8cm espessura da sarjeta. Deve apresentar um concreto com resistência a compressão mínima de 300Kgf/cm ² e as tolerâncias dimensionais são de 2cm para o comprimento, 1cm para altura, 0,50cm para a largura de base e 0,50cm para largura de topo. As verificações dimensionais serão feitas em pelo menos 1/10 das peças, sendo que, quando mais de 10% das amostras se apresentar fora dessas tolerâncias o lote será rejeitado. Peças com resistência especificada também serão rejeitadas.	46,5800	23.290,00
10	100,00	Un	Meio fio rebaixado com sarjeta - 80cm de comprimento, 27cm de largura de base 15cm de altura, 6cm de espessura de parede, 15,5cm largura da sarjeta, 8cm espessura da sarjeta. Deve apresentar um concreto com resistência a compressão mínima de 300Kgf/cm ² e as tolerâncias dimensionais são de 2cm para o comprimento, 1cm para altura, 0,50cm para a largura de base e 0,50cm para largura de topo. As verificações dimensionais serão feitas em pelo menos 1/10 das peças, sendo que, quando mais de 10% das amostras se apresentar fora dessas tolerâncias o lote será rejeitado. Peças com resistência especificada também serão rejeitadas.	40,6900	4.069,00
11	200,00	Un	Tubo em concreto DN 200mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	50,6300	10.126,00
12	200,00	Un	Tubo em concreto DN 300mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	57,7200	11.544,00
13	300,00	Un	Tubo em concreto DN 400mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	72,8300	21.849,00
14	250,00	Un	Tubo em concreto DN 500mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	129,3800	32.345,00
15	250,00	Un	Tubo em concreto DN 600mm PS-1 Sem Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	153,2900	38.322,50
16	300,00	Un	Tubo em concreto DN 400mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	227,5000	68.250,00
17	250,00	Un	Tubo em concreto DN 500mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020.	314,1700	78.542,50
18	20,00	Un	Tampa de concreto armada de 100x100x10cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 8mm concreto FCK 25 MPA.	704,1700	14.083,40
19	20,00	Un	Tampa de concreto armada de	920,8300	18.416,60

			120x120x10cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 10mm concreto FCK 25 MPA.		
20	20,00	Un	Tampa de concreto armada de 150x150x15cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 10mm concreto FCK 25 MPA.	1.354,1700	27.083,40
21	10,00	Un	Tampa de concreto armada de 200x200x20cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 12,5mm concreto FCK 25 MPA.	2.112,5000	21.125,00
22	100,00	Un	Tampa de concreto armada de 60x60x10cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 8mm concreto FCK 25 MPA.	379,1700	37.917,00
23	50,00	Un	Tampa de concreto armada de 80x80x10cm com malha de ferro de 10x10cm diâmetro 8mm concreto FCK 25 MPA.	520,0000	26.000,00
24	20,00	Un	Tampa de concreto armado. Diâmetro de 1,00m espessura 6cm ferragem: malha Ø 5mm espaçada a cada 15cm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3)	595,8300	11.916,60
25	10,00	Un	BARREIRA NEW JERSEY DUPLA 2M (670 base x 15cm topo e 81 cm de altura)	1.950,0000	19.500,00
26	10,00	Un	BARREIRA NEW JERSEY DUPLA 2M (310 base x 15cm topo e 81 cm de altura)	2.383,3300	23.833,30
27	100,00	Un	Floreira em concreto armado com dimensões externa 77 x 77 cm x 43 cm altura, espessura de parede de 4 cm; Concreto Fck 25 Mpa; Armação 4,2mm secção de 10 x 10 cm, conforme projetos arquitetônico e estrutural, atendendo a NBR 6118 e 12655.	704,1700	70.417,00
28	100,00	Un	Grelha de concreto armado para boca de lobo 90x80x12cm com 9 barra de ferro 1" com peso estimado de 160kg.	736,6700	73.667,00
29	500,00	Un	Palanques de 2,10m reto 9x9cm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(01) NBR 12654(2) e NBR 12655(3)	102,9200	51.460,00
30	500,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x8cm nas cores vermelho/amarelo/grafite VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013.	134,1300	67.065,00
31	200,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x8cm vermelho PADO TATIL DIRECIONAL/ALERTA/VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013 NBR 9050:2004	151,6700	30.334,00
32	1.000,00	Un	Bloco de concreto tipo U, dimensões: 14x19x39 cm.	6,9700	6.970,00
33	4.000,00	Un	Bloco de concreto estrutural, dimensões: 14x19x39 cm.	6,3400	25.360,00
34	10,00	Un	Caixa de gordura de concreto quadrada 50x50x50cm com tampa. Espessura 6cm abertura 50x100mm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3)	71,0400	710,40
35	25,00	Un	Caixa de ligação e passagem em concreto armado pré-moldado para tubos F 0,30, F 040, F 0,50 e F 0,60m nas dimensões de	1.660,5200	41.513,00

			110x110x110x10cm medidas externas - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3)		
36	100,00	M ²	Elemento Vazado 43x33x7cm - CONCREGRAMA - Conforme normas da ABNT NBR 9780/87 E NBR 9781	21,6700	2.167,00
37	100,00	Un	Elemento vazado 40x43x8cm COBOGÓS - conforme normas ABTN NBR 9780/87 e NBR9781.	43,3300	4.333,00
38	2.000,00	Un	Guia de acabamento - 50cm de comprimento 15cm de altura. Deve apresentar um concreto com resistência a compressão mínima de 300Kgf/cm ² e as tolerâncias dimensionais são de 2cm para o comprimento, 1cm para altura, 0,50cm para a largura de base e 0,50cm para largura de topo	11,9200	23.840,00
39	500,00	Un	Lajota 47x47x4cm sem ferro - Conforme legislação nacional da ABNT. NBR 6118(1) NBR 12654(2) e NBR 12655 (3)	17,3300	8.665,00
40	187,00	Un	Tubo em concreto DN 600mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Item Preferência MPE até 25%)	387,2500	72.415,75
41	125,00	Un	Tubo em concreto DN 800mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Item Preferência MPE até 25%)	456,4900	57.061,25
42	125,00	Un	Tubo em concreto DN 1000mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Item Preferência MPE até 25%)	594,1800	74.272,50
43	76,00	Un	Tubo em concreto DN 1200mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Item Preferência MPE até 25%)	1.047,0000	79.572,00
44	57,00	Un	Tubo em concreto DN 1500mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Item Preferência MPE até 25%)	1.390,6700	79.268,19
45	25,00	Un	Tubo em concreto DN 2000mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Item Preferência MPE até 25%)	2.471,9500	61.798,75
46	9,00	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, espessura de 15 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente. (Item Preferência MPE até 25%)	8.883,3300	79.949,97
47	8,00	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 3,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas,	9.687,5000	77.500,00

			Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente. (Cota até 25% Preferência MPE)		
48	9,00	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 3,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente. (Item Preferência MPE até 25%)	8.558,3300	77.024,97
49	6,00	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Sistema de 2L + Laje, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente. (Item Preferência MPE até 25%)	13.000,0000	78.000,00
50	25,00	M	Pilar para Canalização em concreto Armado Pré-Moldada Formato T, com as dimensões de Base 1,00 x 1,00 e espessura de 20 cm, comprimento de até 4,00 metros de altura; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Sistema de 2T; Encaixe Reto, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo. (Item Preferência MPE até 25%)	1.516,6700	37.916,75
51	12,00	Un	Laje de fechamento Canalização em concreto armado Pré-Moldado sistema de T ; Largura de 1,00m x comprimento de 3,50m; espessura de 25 cm Aterro de 0,50 = h = 2,00 metros; Encaixe Reto; Furos para içamento e montagem; Fabricado de acordo com NBR 15396/2018. (Cota até 25% Preferência MPE)	6.391,6700	76.700,04
52	15,00	Un	Laje de fechamento Canalização em concreto armado Pré-Moldado sistema de T ; Largura de 1,00m x comprimento de 2,50m; espessura de 20 cm Aterro de 0,50 = h = 2,00 metros; Encaixe Reto; Furos para içamento e montagem; Fabricado de acordo com NBR 15396/2018. (Item Preferência MPE até 25%)	5.308,3300	79.624,95
53	50,00	Un	Grelha de concreto armado para boca de lobo 80x60cm com ferro da grelha de 25mm. 8 barras no menor sentido a cada 7cm. Borda da concreto 10cm de largura. altura 20cm. Conforme legislação nacional	520,0000	26.000,00

			da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3). (Item Preferência MPE até 25%)		
54	125,00	Un	Palanques 2,90m mestre alambrado - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(01) NBR 12654(2) e NBR 12655(3). (Item Preferência MPE até 25%)	162,5000	20.312,50
55	568,00	Un	Palanques de concreto, suporte de alambrado, 3m, com pescoço, conforme legislação nacional. (Item Preferência MPE até 25%)	140,8300	79.991,44
56	125,00	Un	Palanques de 2,30m reto 15x15cm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(01) NBR 12654(2) e NBR 12655(3). (Item Preferência MPE até 25%)	195,0000	24.375,00
57	375,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x8cm natural VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013. (Item Preferência MPE até 25%)	108,3300	40.623,75
58	1.136,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6cm natural VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013. (Item Preferência MPE até 25%)	70,4200	79.997,12
59	777,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6 cm diversas cores VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013. (Item Preferência MPE até 25%)	102,9200	79.968,84
60	250,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6cm vermelho PADO TATIL ALERTA VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013 NBR 9050:2004. (Item Preferência MPE até 25%)	119,1700	29.792,50
61	500,00	M ²	Piso Intertravado (Paver) 20x10x6cm vermelho PADO TATIL DIRECIONAL VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013 NBR 9050:2004. (Item Preferência MPE até 25%)	119,1700	59.585,00
62	61,00	Un	Bloco em concreto pré-moldado, FCK 25MPA, para cabeceira de ponte, seção de 1,00 x 1,00 x 1,00m, encaixe para travamento e furo para içamento, atendendo a ABNT/NBR 6118:2014 e 12655:2015. (Item Preferência MPE até 25%)	1.300,0000	79.300,00
63	30,00	M	Viga tipo placa em concreto armado com até 8,00m de comprimento, 75cm de largura e 45cm de altura padrão DER/PR por metro linear - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3). (Item Preferência MPE até 25%)	2.600,0000	78.000,00
64	38,00	M	Viga tipo placa T em concreto armado com até 15,50m de comprimento, 62cm de largura e 62cm de altura padrão DER/PR por metro linear - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655. (Item Preferência MPE até 25%)	2.058,3300	78.216,54
65	563,00	Un	Tubo em concreto DN 600mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	387,2500	218.021,75

66	375,00	Un	Tubo em concreto DN 800mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	456,4900	171.183,75
67	375,00	Un	Tubo em concreto DN 1000mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	594,1800	222.817,50
68	424,00	Un	Tubo em concreto DN 1200mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	1.047,0000	443.928,00
69	443,00	Un	Tubo em concreto DN 1500mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	1.390,6700	616.066,81
70	75,00	Un	Tubo em concreto DN 2000mm PA-1 Com Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2020. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	2.471,9500	185.396,25
71	91,00	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, espessura de 15 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	8.883,3300	808.383,03
72	492,00	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 3,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	9.687,5000	4.766.250,00
73	91,00	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 2,50 metros de largura por 2,50 metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Aterro: 0,5 = h = 2,00m, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	8.558,3300	778.808,03
74	94,00	Un	Aduelas de concreto Armado Pré-Moldada de secção Fechada, com as dimensões internas de 4,00 metros de largura por 3,00	13.000,0000	1.222.000,00

			metros de altura, espessura de 25 cm, comprimento de 1,00 metro cada peça; Atero: 0,5 = h = 2,00m, Sistema de 2L + Laje, Encaixe Macho/Femea, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo resistente. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))		
75	75,00	Un	Pilar para Canalização em concreto Armado Pré-Moldada Formato T, com as dimensões de Base 1,00 x 1,00 e espessura de 20 cm, comprimento de até 4,00 metros de altura; Atero: 0,5 = h = 2,00m, Sistema de 2T; Encaixe Reto, furos para içamento e montagem conforme NBR 15396/2018, Carga de trânsito tipo: 45 toneladas, Aplicação sobre leito de regularização em concreto ou solo.(Ampla Concorrência (Cota até 75%))	1.516,6700	113.750,25
76	88,00	Un	Laje de fechamento Canalização em concreto armado Pré-Moldado sistema de T ; Largura de 1,00m x comprimento de 3,50m; espessura de 25 cm Atero de 0,50 = h = 2,00 metros; Encaixe Reto; Furos para içamento e montagem; Fabricado de acordo com NBR 15396/2018. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	6.391,6700	562.466,96
77	85,00	Un	Laje de fechamento Canalização em concreto armado Pré-Moldado sistema de T ; Largura de 1,00m x comprimento de 2,50m; espessura de 20 cm Atero de 0,50 = h = 2,00 metros; Encaixe Reto; Furos para içamento e montagem; Fabricado de acordo com NBR 15396/2018.(Ampla Concorrência (Cota até 75%))	5.308,3300	451.208,05
78	150,00	Un	Grelha de concreto armado para boca de lobo 80x60cm com ferro da grelha de 25mm. 8 barras no menor sentido a cada 7cm. Borda da concreto 10cm de largura. altura 20cm. Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3). (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	520,0000	78.000,00
79	375,00	Un	Palanques 2,90m mestre alambrado - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(01) NBR 12654(2) e NBR 12655(3). (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	162,5000	60.937,50
80	3.432,00	Un	Palanques de concreto, suporte de alambrado, 3m, com pescoço, conforme legislação nacional. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	140,8300	483.328,56
81	375,00	Un	Palanques de 2,30m reto 15x15cm - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(01) NBR 12654(2) e NBR 12655(3). (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	195,0000	73.125,00
82	1.125,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x8cm natural VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013. (Ampla Concorrência	108,3300	121.871,25

			(Cota até 75%)		
83	28.864 ,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6cm natural VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013(Ampla Concorrência (Cota até 75%))	70,4200	2.032.602,88
84	14.223 ,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6 cm diversas cores VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	102,9200	1.463.831,16
85	750,00	M ²	Piso intertravado (Paver) 20x10x6cm vermelho PADO TATIL ALERTA VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013 NBR 9050:2004. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	119,1700	89.377,50
86	1.500, 00	M ²	Piso Intertravado (Paver) 20x10x6cm vermelho PADO TATIL DIRECIONAL VIBROPRENSADO - conforme normas da ABNT NBR 9781:2013 NBR 9050:2004. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	119,1700	178.755,00
87	239,00	Un	Bloco em concreto pré-moldado, FCK 25MPA, para cabeceira de ponte, seção de 1,00 x 1,00 x 1,00m, encaixe para travamento e furo para içamento, atendendo a ABNT/NBR 6118:2014 e 12655:2015. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	1.300,0000	310.700,00
88	370,00	M	Viga tipo placa em concreto armado com até 8,00m de comprimento, 75cm de largura e 45cm de altura padrão DER/PR por metro linear - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655(3). (Item Ampla Participação até 75%)	2.600,0000	962.000,00
89	262,00	M	Viga tipo placa T em concreto armado com até 15,50m de comprimento, 62cm de largura e 62cm de altura padrão DER/PR por metro linear - Conforme legislação nacional da ABNT.NBR 6118(1) NBR 12654 (2) e NBR 12655. (Ampla Concorrência (Cota até 75%))	2.058,3300	539.282,46
Requisição 13/2026				Total dos Itens	19.569.848,15

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4 O fornecimento, sob demanda, de materiais e agregados é de natureza não continuada, e por questão de economicidade e para garantir a execução dos serviços da administração pública com tranquilidade e segurança, sendo realizado um registro de preços, facilitando inclusive a gestão do contrato.

Do Prazo de Vigência:

1.5 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023.

Licitação com cota para ME/EPP:

1.6 O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

- 1.6.1 Itens 01 ao 39: participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- 1.6.2 Itens 40 e 64: cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 1.6.3 Itens 65 e 89: cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.7 Quando ocorrer divisão em cotas, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

1.8 Aplica-se os itens de participação exclusiva, tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.9 A adoção da preferência para ME e EPP sediadas no âmbito local ou regional busca promover o desenvolvimento econômico e social municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, em consonância com a legislação de apoio aos pequenos negócios. A medida visa fomentar o empreendedorismo e a competitividade das MPEs, fortalecendo a base produtiva instalada, gerando emprego, distribuindo renda e dinamizando a economia local, em alinhamento com os princípios da isonomia, da eficiência e do interesse público. No caso concreto, a prioridade às empresas locais ou regionais também facilita o acompanhamento e a fiscalização do contrato, reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento e custos logísticos.

1.10 Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544/2023, tendo em vista que:

- A) (X) pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) (X) é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- C) (X) é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (X) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

4.2 A administração pública necessita de artefatos de cimento para as demandas de manutenção e Confecção de novas tubulações micro e macro, melhorias nas drenagens pluviais e manutenção das já existentes, para isso é necessário observar as normas da ABNT, em especial as NBR.

4.3 A licitante deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações técnicas descritas no edital, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

Da Sustentabilidade:

4.4 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

4.5 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução e/ou fornecimento do objeto.

4.6 Observar rigorosamente as normas regulamentadoras e adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança, higiene e medicina do trabalho para seus empregados.

4.7 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

4.8 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

4.9 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas e verificar a voltagem adequada ao uso dos equipamentos.

4.10 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc.

4.11 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

4.12 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação de serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

4.13 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.14 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso demateriais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.15 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Da Subcontratação:

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.2 A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s).

5.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto

entregue incompleto, bem como, aplicação das penalidades previstas no edital. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

5.4 A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.6 A entrega dos itens se dará a critério da contratante, sendo o objeto entregue no local por ela estabelecido, uma vez que, pela natureza do objeto, e a sua aplicação no canteiro de obras, não se torna conveniente para a administração pública apontar um local único para entrega.

5.6.1 O local de entrega será apontado na nota de empenho, ou diretamente pelo responsável no momento da entrega da nota de empenho.

5.6.2 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os laudos laboratoriais referentes a cada item conforme disposto neste edital, visando comprovar a qualidade dos itens adquiridos. A contratada, ao proceder à entrega dos produtos, fica obrigada a apresentar juntamente com os itens fornecidos (especificar os itens), os respectivos laudos de ensaios laboratoriais, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto conforme segue:

5.6.3 Lajotas (Item 39) e Piso intertravado (pavers) (Itens 30, 31 e 57, 58, 59, 60, 61 e 82, 83, 84, 85, 86): laudo técnico de ensaio conforme a ABNT NBR 9781:2013;

5.6.4 Tubos de concreto (itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 65, 66, 67, 68, 69,70): laudo técnico de ensaio de resistência à compressão diametral, conforme a ABNT NBR 8890:2020.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da Secretaria de Engenharia e Obras, Sr. Marcelo Francisco dos Santos, portaria nº 03/2026 ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor Juliano Belusso, Matrícula nº 6.320-4.

6.10 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, Engenheiro Civil, servidor Audrei Felipe Lucatelli, Matrícula nº 8.988-5.

6.11 O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**” os lances deverão ser ofertados pelo “**VALOR UNITÁRIO**”.

7.2 Para os Itens 01 a 39, exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e para os itens 40 a 64 destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado. Onde os valores deram menores que R\$ 80.000,00 aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Exigências de habilitação:

7.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

7.4 A proponente deverá apresentar, ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

- 7.4.1 Para fins de qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa tenha aptidão para o fornecimento dos materiais, devidamente assinado, carimbado pela empresa / órgão emitente do atestado, conforme abaixo especificado:
- a) Itens 11 e 12 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 100 unidades fornecidas.
 - b) Item 13 e 16 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 150 unidades fornecidas.
 - c) Item 14, 15 e 17 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 125 unidades fornecidas.
 - d) Item 40 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 93 unidades fornecidas.
 - e) Item 41 e 42 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 62 unidades fornecidas.
 - f) Item 43 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 38 unidades fornecidas.
 - g) Item 44 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 34 unidades fornecidas.
 - h) Item 45 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 12 unidades fornecidas.
 - i) Item 46, 47 e 48 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 4 unidades fornecidas.
 - j) Item 49 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 3 unidades fornecidas.
 - k) Item 57 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 187 metros quadrados fornecidos.
 - l) Item 58 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 3.750 metros quadrados fornecidos.
 - m) Item 59 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 388 metros quadrados fornecidos.
 - n) Item 60 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 125 metros quadrados fornecidos.
 - o) Item 61 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 2 metros quadrados fornecidos.
 - p) Item 65 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 281 unidades fornecidas.
 - q) Item 66 e 67 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 187 unidades fornecidas.

- r) Item 68 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 212 unidades fornecidas.
- s) Item 69 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 216 unidades fornecidas.
- t) Item 70 - Tubos em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 37 unidades fornecidas.
- u) Item 71 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 45 unidades fornecidas.
- v) Item 72 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 246 unidades fornecidas.
- w) Item 73 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 45 unidades fornecidas.
- x) Item 74 - Aduelas em concreto. Apresentar atestado de no mínimo 47 unidades fornecidas.
- y) Item 82 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 562 metros quadrados fornecidos.
- z) Item 83 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 11.250 metros quadrados fornecidos.
- aa) Item 84 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 7.111 metros quadrados fornecidos.
- bb) Item 85 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 135 metros quadrados fornecidos.
- cc) Item 86 - Piso intertravado (Paver). Apresentar atestado de no mínimo 497 metros quadrados fornecidos.

7.4.2 Será permitida a soma de atestados para atender a quantidade mínima exigida.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.569.848,15 (Dezenove milhões quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito vírgula quinze), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha em anexo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme princípio do planejamento integrado, observando-se a indicação contábil.

9.29.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a

2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e forma de pagamento:

10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 15º (décimo quinto) dia útil contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.9 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.10 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.12 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.13 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem acima.

10.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE,

além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratante:

- 11.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.
- 11.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 11.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 11.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.5 Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- 11.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- 11.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.9 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.
- 11.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.13 Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.14 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Das Obrigações específicas da Contratada:

11.17 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

11.18 Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

11.19 Responsabilizar-se pela descarga dos produtos nos locais indicados pela Contratante.

11.20 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11.21 Todos os tubos, tampas de concreto e grelhas para boca de lobo: a fim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória conforme as normas ABNT/NBR 8890 – Norma Brasileira de Tubo de Concreto de Seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários, ABNT/NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto e ABNT/NBR - Ensaio de Compressão de corpo de prova cilíndricos;

11.22 Para todos os itens do processo - Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009/SEMA.

Das Obrigações da Contratante:

11.23 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

11.24 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.25 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

11.26 Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;

- 11.27 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 11.28 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 11.29 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5º do artigo 82 da Lei 14133/2021.
- 11.30 Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- 11.31 Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- 11.32 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.33 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Pato Branco, 26 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Juliano Belusso – Da Secretaria de Engenharia e Obras.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Marcelo Francisco dos Santos, Secretário de Engenharia e Obras.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A200-0CFC-80E8-BC0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 26/01/2026 11:28:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO BELUSSO (CPF 048.XXX.XXX-69) em 26/01/2026 13:53:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-29) em 27/01/2026 08:53:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A200-0CFC-80E8-BC0C>